



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede , Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO Nº 50000.060078/2019-70

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPOSTA POR CONTROLADORA, GAVETAS DE EXPANSÃO E SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LISANDRO COGO BECK**, portador da Carteira de Identidade n.º 1977817, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 524.237.781-04, designado pela Portaria n.º 1.479, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019 e por outro lado, a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.**, com sede na Rua Conego Bernardo, 101, Sala 212, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88030-570, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 001.181.242/0002-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **CLÁUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 910920, expedida pelo SSP/DF e CPF n.º 416.698.511-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.060078/2019-70**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 , regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019-TRT18, para sistema de registro de preços, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de sistema de armazenamento de dados (*Storage*) “*All-Flash*”, kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019-TRT18, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

1.2. **Parágrafo único.** As especificações técnicas detalhadas dos produtos, encontram-se detalhadas no Anexo III, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7185/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 036/2019, do tipo "menor preço", bem como nos termos do processo nº 50000.060078/2019-70.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, as disposições constantes do item 20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada uma equipe de fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução do objeto desta contratação, a ser prestado pela CONTRATADA, encontra-se detalhada, nos itens 5.3 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

5.2. **Parágrafo único.** Os materiais/serviços, objeto do presente instrumento, serão entregues no almoxarifado do Ministério da Infraestrutura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. **Parágrafo único.** O recebimento do objeto será realizado provisoriamente pelo almoxarifado e definitivamente pelo gestor, fiscais técnicos e demandante nas aquisições que excedam o montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme descrito no item 8.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA ofertará e prestará garantia para os produtos e serviços, bem como assistência técnica, nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço unitário e total dos itens e o valor global, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Storage All-Flash - Sistema de armazenamento de Dados, com capacidade bruta de 91 TB Marca: Huawei Modelo: Oceanstor Dorado 5000 V6	02	R\$ 305.000,00	R\$ 610.000,00
	2	Kit de Expansão para Storage All-Flash, 91 TB -Kit de	04	R\$	R\$

	Expansão para sistema de armazenamento de Dados. Marca: Huawei Modelo: Oceanstor Dorado 5000 V6 (gaveta de expansão 2,5 e discos)		192.000,00	768.000,00
4	Instalação e Configuração do storage "all-flash" para o item 1	01	R\$ 17.999,00	R\$ 17.999,00
5	Transferência de Conhecimento de Storage All-Flash para o item 01	01	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.405.498,00

8.2. § 1º O valor global da presente contratação é de **R\$ 1.405.498,00** (um milhão, quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

8.3. § 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

14.2. **Parágrafo único.** Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 5 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 - TRT18 e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. § 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. § 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4. § 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

16.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

16.2. a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

16.3. b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

16.4. c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.5. d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

16.6. § 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

16.7. § 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

18.2. Nota de Empenho 2019NE800467, de 26/12/2019, no valor de R\$ 1.378.000,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil reais), Programa de Trabalho 2612221262000001, Natureza da Despesa 44905235.

18.3. Nota de Empenho 2019NE800468, de 26/12/2019, no valor de R\$ 27.498,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais), Programa de Trabalho 2612221262000001, Natureza da Despesa 33904022.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

LISANDRO COGO BECK

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA

Representante da Empresa

COMPWIRE INFORMÁTICA S.A

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Cogo Beck, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 27/12/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2160727** e o código CRC **BOE8161C**.



Referência: Processo nº 50000.060078/2019-70



SEI nº 2160727

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br